



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a tabela de vencimentos do cargo de Diretor e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do cargo de Diretor das escolas e centros de educação Infantil municipais serão fixados conforme tabela:

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO

VI-A	Inicial/00	R\$4.418,82
VI-B	1/2 anos	R\$4.529,29
VI-C	2/4 anos	R\$4.642,52
VI-D	3/6 anos	R\$4.758,58
VI-E	4/8 anos	R\$4.877,55
VI-F	5/10 anos	R\$4.999,48
VI-G	6/12 anos	R\$5.124,47
VI-H	7/14 anos	R\$5.252,58
VI-I	8/16 anos	R\$5.383,90
VI-J	9/18 anos	R\$5.518,50
VI-L	10/20 anos	R\$5.656,46
VI-M	11/22 anos	R\$5.797,87
VI-N	12/24 anos	R\$5.942,82
VI-O	13/26 anos	R\$6.091,39

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

16/03/2026.

João Paulo
Assinatura do Responsável



VI-P	14/28 anos	R\$6.243,67
VI-Q	15/30 anos	R\$6.399,76
VI-R	16/32 anos	R\$6.559,76
VI-S	17/34 anos	R\$6.723,75
VI-T	18/36 anos	R\$6.891,85

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargo de professor de educação básica e supervisor escolar que estiverem na função comissionada de Diretor será concedido uma gratificação denominada de "gratificação de direção" no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Os servidores citados no caput que optarem pelos vencimentos do cargo efetivo receberão uma gratificação denominada de "gratificação complementar de direção" de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Os servidores ocupantes de cargo de professor de educação básica e supervisor escolar que estiverem a serviço de coordenação da educação, de forma técnica/administrativa na Secretaria de Educação será concedido uma gratificação denominada de "gratificação técnica/administrativa" de 30% (trinta por cento), quando optarem por seu vencimento do cargo efetivo.

Art. 4º - Os servidores ocupantes de cargo de professor de educação básica e supervisor escolar que estiverem na função comissionada de Vice-Diretor será concedido uma gratificação denominada de "gratificação de direção-vice" de 30% (trinta por cento), quando optarem por seu vencimento do cargo efetivo.

Art. 5º - Fica revogado o Art. 8 da Lei Complementar n. 01/2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, em 11 de março de 2026.

IZAEL ALVES
SILVA:576743109
49

Assinado de forma digital
por IZAEL ALVES
SILVA:57674310949
Dados: 2026.03.16 12:50:33

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal